



Município de Santa Bárbara d'Oeste

---

## EDITAL

**MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2883/2025**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO TOTAL GLOBAL**

**MODO DE DISPUTA: ABERTO**

**LICITAÇÃO: EXCLUSIVA PARA ME E EPP**

**DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 02/07/2025, às 9H00**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://pmstabarbara.smarapd.com.br/pregao/>**

Torna-se público que o Município de Santa Bárbara d'Oeste, por meio do Setor de licitações, sediado na Avenida Monte Castelo, nº 1.000, 4º andar- Jd. Primavera, Santa Bárbara d'Oeste, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. A Agente de Contratação Clarice Citelli de Souza, nomeada pela Portaria nº 223 de 21 de dezembro de 2023, será designada para a condução do certame, auxiliada pela equipe de apoio.

### 1 DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para prestação de serviço de locação de Estação Terminal de Acesso (ETA) de banda larga (4G LTE) necessários à execução da Central de Transporte de Urgência e Emergência 192 e do Serviço de Transporte Sanitário, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada conforme constante no Termo de Referência.



## **2 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

2.1 Poderão participar deste Pregão interessados que explorem o ramo de atividade compatível com o objeto licitado, e que estiverem previamente credenciados no Sistema Eletrônico de Compras adotado pelo Município.

2.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto ao Município, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5 Será concedido tratamento favorecido para as empresas que se enquadram nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.6 Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.3 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.4 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



## Município de Santa Bárbara d'Oeste

---

2.6.5 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.6 agente público da Administração;

2.6.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.8 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público da Administração, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7 O impedimento de que trata o item 2.7.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

### **3 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

3.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1 está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas



## Município de Santa Bárbara d'Oeste

---

infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.5 A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.6 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

3.7 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.8 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.9 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:



## Município de Santa Bárbara d'Oeste

---

3.9.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.9.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.10 O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.10.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.11 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.12 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 4 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### Habilitação jurídica

4.1 **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

4.2 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

4.3 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;



## Município de Santa Bárbara d'Oeste

---

4.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

4.5 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

4.6 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

4.7 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedidos pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

4.9 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

4.10 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

4.11 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

4.12 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito



## Município de Santa Bárbara d'Oeste

---

de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Federal nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

4.13 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.14 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

4.15 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **Qualificação Econômico-Financeira**

4.16 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples.

4.17 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede ou domicílio do fornecedor - Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

## **5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 Valor unitário e total global;

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto para contratação.

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.



## Município de Santa Bárbara d'Oeste

---

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7 Os licitantes deverão deter ciência plena e, se vencedores do presente certame, cumprir, com rigor, os termos do Decreto Municipal nº 7.468/2023 e Anexo Único (Anexo VIII), sob pena de não pagamento dos valores devidos, inclusive.

5.8 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.9 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9.2 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

5.10 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos Contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.



## **6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

6.3 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.4 O lance deverá ser ofertado conforme critério de julgamento.

6.5 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.6 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.7 O envio de lances no pregão eletrônico, no modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.7.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.7.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.7.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.8 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.9 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar no sistema eletrônico.



## Município de Santa Bárbara d'Oeste

---

6.10 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.11 No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.12 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.13 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.14 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.14.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.14.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema eletrônico, contados após a comunicação automática para tanto.

6.14.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



## Município de Santa Bárbara d'Oeste

---

6.14.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.16 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.16.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.16.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.16.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Decreto Federal nº 11.430, de 2023, § 1º, incisos I a VI, com a eventual apresentação do chamado Selo Empresa Amiga da Mulher, conforme Lei Federal 14.682 de 2023;

6.16.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.17 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.17.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.17.1.1 empresas brasileiras;

6.17.1.2 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.17.1.3 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.18 As regras previstas acima não prejudicarão a aplicação do disposto no artigo 44 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.



## Município de Santa Bárbara d'Oeste

---

6.19 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.19.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.19.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.19.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.19.4 O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, como por exemplo: fichas, catálogos, laudos, certificações, caso solicitado em Edital.

6.19.5 É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.20 Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 7 DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e



## Município de Santa Bárbara d'Oeste

---

7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.4 deste Edital.

7.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1 conter vícios insanáveis;

7.6.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.



## Município de Santa Bárbara d'Oeste

---

7.8 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.8.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.8.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

## 8 DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 Os documentos previstos no item 04, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.5 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.6 A habilitação será verificada por meio do sistema eletrônico de compras, nos documentos por ele abrangidos.



## Município de Santa Bárbara d'Oeste

---

8.6.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.7 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema eletrônico de compras e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.7.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.8 A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.8.1 Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no mínimo, duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação.

8.8.2 É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.9 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, conforme disposto na Lei 14.133/21, art. 64.

8.9.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.9.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.10 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



## Município de Santa Bárbara d'Oeste

---

8.11 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital.

8.12 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o item anterior.

## 9 DA CONTRATAÇÃO

9.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3 O contrato será assinado por meio de assinatura digital.

9.4 Na hipótese de o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

## 10 DOS RECURSOS

10.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.



## Município de Santa Bárbara d'Oeste

---

10.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 30 (trinta) minutos.

10.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://pmstabarbara.smarapd.com.br/pregao/>.

## 11 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:



## Município de Santa Bárbara d'Oeste

---

11.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Agente de Contratação/a durante o certame;

11.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

11.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4 apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

11.1.5 fraudar a licitação

11.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1 advertência;



## Município de Santa Bárbara d'Oeste

---

11.2.2 multa;

11.2.3 impedimento de licitar e contratar e

11.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2 as peculiaridades do caso concreto

11.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1 Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2 Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações



## Município de Santa Bárbara d'Oeste

---

dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar/retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, nos termos do item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata desconsideração total da proposta.

11.10 A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



## 12 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, protocolizadas junto ao sítio [www.santabarbara.sp.gov.br](http://www.santabarbara.sp.gov.br) no link <https://santabarbara.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5>, ou diretamente na plataforma SMARAPD <https://pmstabarbara.smarapd.com.br/pregao/>

12.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## 13 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.2 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.3 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



## Município de Santa Bárbara d'Oeste

---

13.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.6 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.7 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [www.santabarbara.sp.gov.br](http://www.santabarbara.sp.gov.br).

13.8 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.8.1 ANEXO I - Termo de Referência

13.8.1.1 Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

13.8.2 ANEXO II- Planilha Proposta

13.8.3 ANEXO III- Minuta Termo de Contrato

13.8.4 ANEXO IV – Termo de Ciência e Notificação

13.8.5 ANEXO V – Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos

13.8.6 ANEXO VI- Cadastro de Representante

13.8.7 ANEXO VII- LC-02- Declaração de Documentos à Disposição do TCE – SP

13.8.8 ANEXO VIII- Decreto Municipal nº 7.468 de 25 de agosto de 2.023

Santa Bárbara d'Oeste, 13 de junho de 2025.

**ROBERTA SEMMLER LAUDISSI**  
**Secretária Municipal de Administração**



## ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA

### 1 CONDIÇÕES GERAIS DA AQUISIÇÃO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de Estação Terminal de Acesso (ETA) de banda larga (4G LTE) necessários à execução da Central de Transporte de Urgência e Emergência 192 e do Serviço de Transporte Sanitário nos termos da tabela abaixo e em conformidade com as especificações técnicas e quantidades previstas neste instrumento.

| Item | Código         | Quantidade | Unidade | Especificação   |
|------|----------------|------------|---------|---|
| 1    | 2.71.02.0019-2 | 12,00      | MES     | <p>ETA - ESTAÇÃO TERMINAL DE ACESSO - USO PORTÁTIL COM DISPLAY AVANÇADO<br/>SERVIÇO DE ASSINATURA MENSAL</p> <p>Terminal portátil de acesso com display avançado e touch, apto à operarem plataforma de PTT sobre telefonia celular acompanhado de 01 (uma) bateria recarregável de Íons de Lítio de 3600 mAh; 01 (um) clipe para fixação na cintura; 01 (um) carregador de bateria tipo parede 90 a 240 Vac e base de mesa 01 (um) manual de Operação, Serviço de hospedagem de licenças dos terminais noservidor/plataforma, com SIMCARD da operadora de celular.</p> <p>CONTROLES BÁSICOS:<br/>Chave Liga/desliga;<br/>Tecla PTT dedicada;<br/>Ajuste de volume;<br/>Tecla de emergência dedicada em cor laranja ou vermelha;<br/>Chave seletora de grupos de operação;</p> <p>RECURSOS E FACILIDADES:<br/>Receber alerta de chamada;<br/>Capacidade de receber comando de Monitor Remoto de áudio e foto remota;<br/>Envio da localização automática da estação (LAE) através de GPS integrado no circuito original da ETA;<br/>Bluetooth 4.0 para uso de acessórios de áudio;<br/>Wi-Fi integrado operando em 2,4 e 5GHz;<br/>Receber comando de interrupção de transmissão;<br/>Controle de acesso restrito ao sistema;<br/>Função: Vibracall para que o usuário consiga identificar que está recebendo chamada em ambiente ruidoso, como o encontrado nas vias públicas de Santa Bárbara d'Oeste;<br/>Possuir Sistema Operacional Android.<br/>Vida da Bateria mínima 8 horas.</p> <p>Deve ser provido de Display LCD (touchscreen) IPS ou TFT de no mínimo 3" com resolução mínima de 800x480dpi WVGA (devido uso em áreas externas a céu aberto) para visualização dos nomes dos grupos, identificação de usuários do sistema e chamadas de vídeo;<br/>Câmera de no mínimo 8MP.</p> <p>Envio e recebimento de mensagens de texto livre com até 125 (cento e vinte e cinco) caracteres;<br/>Envio do ID da ETA chamadora e do grupo<br/>Enviar e Receber arquivos PDF, JPEG, TIFF, DOC, para um total de um envio ou recebimento de arquivo mês, por ETA. Caso a CONTRATANTE julgue necessária a ampliação desse número de chamada ou tempo de duração, será solicitado à CONTRATADA cotação para saber o impacto financeiro desse aditamento;<br/>Receber alerta de chamada;</p> |



## Município de Santa Bárbara d'Oeste

|  |  |  |   |
|--|--|--|---|
|  |  |  | <p><b>ESPECIFICAÇÃO MECÂNICA:</b><br/>Alto Falante interno com potência de áudio de no mínimo 1,8W;<br/>Atender ao grau de proteção IP67;<br/>Resistente a queda de até 1,5m;<br/>Dimensões máximas com bateria: Altura 120 mm x Largura 62 mm x Profundidade 30 mm;<br/>Acesso para instalação de microfone de mão;<br/>Peso máximo com bateria 200 g.</p> <p><b>COMPOSIÇÃO PARA FORNECIMENTO DA ESTAÇÃO TERMINAL DE ACESSO (ETA) PARA USO PORTÁTIL</b><br/>O conjunto Estação Terminal de Acesso deverá ser constituído de:<br/>01 (um) equipamento Terminal de Acesso;<br/>01 (uma) bateria recarregável de no mínimo 3.600 mAh de Li-Ion;<br/>01 (um) Clip de cinto com engate e saque rápido;<br/>01 (um) carregador de bateria (tipo parede), full-range 100 a 240 Volts CA, do tipo recarga rápida, com tempo médio de recarga de no máximo 04 (quatro) horas;<br/>01 (uma) Base (desktop) para carregar a bateria acoplada ou não a ETA;<br/>01 (um) manual de operação em português;<br/>01 (um) serviço de fornecimento de dados móveis com no mínimo 6 GB com Sim Card de operadora;<br/>01 (um) serviço de assinatura mensal do terminal.</p> |
|--|--|--|---|



## Município de Santa Bárbara d'Oeste

|   |                |        |     |  |
|---|----------------|--------|-----|--|
| 2 | 2.71.02.0020-6 | 144,00 | MES | <p>ETA - ESTAÇÃO TERMINAL DE ACESSO - USO PORTÁTIL COM DISPLAY BÁSICO<br/>SERVIÇO DE ASSINATURA MENSAL</p> <p>Terminal portátil de acesso com display básico, apto à operarem plataforma de PTT sobre telefonia celular acompanhado de 01(uma) bateria recarregável de Íons de Lítio de 4000 mAh; 01 (um) clipe para fixação na cintura; 01 (um) carregador de bateria tipo parede 90 a 240 Vac e base de mesa 01 (um) manual de Operação, Serviço de hospedagem de licenças dos terminais noservidor/plataforma, com SIMCARD da operadora de celular.</p> <p>CONTROLES BÁSICOS:<br/>Chave Liga/desliga;<br/>Tecla PTT dedicada;<br/>Ajuste de volume;<br/>Tecla de emergência dedicada em cor laranja ou vermelha;<br/>Chave seletora de grupos de operação;</p> <p>RECURSOS E FACILIDADES:<br/>Receber alerta de chamada;<br/>Capacidade de receber comando de Monitor Remoto de áudio e foto remota;<br/>Envio da localização automática da estação (LAE) através de GPS integrado no circuito original da ETA;<br/>Bluetooth 4.0 para uso de acessórios de áudio;<br/>Wi-Fi integrado operando em 2,4 e 5GHz;<br/>Receber comando de interrupção de transmissão;<br/>Controle de acesso restrito ao sistema;<br/>Função: Vibracall para que o usuário consiga identificar que está recebendo chamada em ambiente ruidoso, como o encontrado nas vias públicas de Santa Bárbara d'Oeste;<br/>Possuir Sistema Operacional Android.<br/>Vida da Bateria mínima 8 horas;<br/>Envio do ID da ETA chamadora e do grupo<br/>Receber alerta de chamada;</p> <p>ESPECIFICAÇÃO MECÂNICA:<br/>Alto Falante interno com potência de áudio de no mínimo 1,8W;<br/>Atender ao grau de proteção IP67;<br/>Resistente a queda de até 1,5m;<br/>Dimensões máximas com bateria: Altura 120 mm x Largura 62 mm x Profundidade 30 mm;<br/>Acesso para instalação de microfone de mão;<br/>Peso máximo com bateria 200 g</p> <p>COMPOSIÇÃO PARA FORNECIMENTO DA ESTAÇÃO TERMINAL DE ACESSO (ETA) PARA USO PORTÁTIL</p> <p>O conjunto Estação Terminal de Acesso deverá ser constituído de:</p> <p>01 (um) equipamento Terminal de Acesso;<br/>01 (um) Clip de cinto com engate e saque rápido;<br/>01 (uma) bateria recarregável de no mínimo 4.000 mAh de Li-Íon;<br/>01 (um) carregador de bateria (tipo parede), full-range 100 a 240 Volts CA, do tipo recarga rápida, com tempo médio de recarga de no máximo 04 (quatro) horas;<br/>01 (uma) Base (desktop) para carregar a bateria acoplada ou não a ETA;<br/>01 (um) manual de operação em português;<br/>01 (um) serviço de fornecimento de dados móveis com no mínimo 6 GB com Sim Card de operadora;<br/>01 (um) serviço de assinatura mensal do terminal.</p> |
|---|----------------|--------|-----|--|



## Município de Santa Bárbara d'Oeste

|   |                |       |     |  |
|---|----------------|-------|-----|--|
| 3 | 2.71.02.0021-4 | 24,00 | MES | <p>ETA - ESTAÇÃO TERMINAL DE ACESSO - USO FIXO COM DISPLAY AVANÇADO</p> <p>SERVIÇO DE ASSINATURA MENSAL</p> <p>Terminal fixo de acesso apto à operar em plataforma de PTT sobre telefonia celular acompanhado de 01 (um) microfone de mão; 01 (um) cabo de alimentação; 01 (um) suporte de fixação, 02 (duas) antenas internas, fonte de alimentação com flutuador de bateria de 10 amp. e 01 (um) manual de operação em, Serviço de hospedagem de licenças dos terminais no servidor/plataforma TASSTA, com SIMCARD da operadora de celular</p> <p>CONTROLES BÁSICOS:</p> <p>Chave Liga/desliga;</p> <p>Microfone de mão com cabo espiralado e tecla PTT dedicada;</p> <p>Ajuste de volume;</p> <p>Tecla de emergência dedicada em cor laranja ou vermelha;</p> <p>Chave seletora de grupos de operação;</p> <p>Alimentação 12 VCC através de fonte de alimentação (conversor CA/CC 110/220 VAC 12 VCC);</p> <p>Deve ser provido de Display LCD (touchscreen) IPS ou TFT de no mínimo 3,5" com resolução mínima de 800x480dpi RGB (devido uso interno do veículo) para visualização dos nomes dos grupos, identificação de usuários do sistema e chamadas de vídeo;</p> <p>Câmera de no mínimo 2MP;</p> <p>01 (um) serviço de fornecimento de dados móveis com no mínimo 5 GB com chip de operadora;</p> <p>01 (um) serviços de assinatura mensal do terminal.</p> <p>RECURSOS E FACILIDADES:</p> <p>Ligar/Desligar com anúncio de Voz;</p> <p>Receber alerta de chamada;</p> <p>Capacidade de receber comando de Monitor Remoto de áudio e foto remota;</p> <p>Bluetooth 4.0 para uso de acessórios de áudio;</p> <p>Wi-Fi integrado operando em 2,4 e 5GHz;</p> <p>Receber comando de interrupção de transmissão;</p> <p>Controle de acesso restrito ao sistema;</p> <p>Possuir no mínimo o Sistema Operacional Android para Instalação de aplicativo operacional.</p> <p>Operacional Android para Instalação de aplicativo operacional.</p> <p>Deve ser provido de Display LCD (touchscreen) IPS ou TFT de no mínimo 3,5" com resolução mínima de 800x480dpi RGB (devido uso interno em edificações) para visualização dos nomes dos grupos, identificação de usuários do sistema e chamadas de vídeo;</p> <p>Câmera de no mínimo 2MP para captura de imagens do ambiente onde for instalada;</p> <p>Envio e recebimento de mensagens de texto livre com até 125 (cento e vinte e cinco) caracteres;</p> <p>Envio do ID da ETA chamadora e do grupo</p> <p>Enviar e Receber arquivos PDF, JPEG, TIFF, DOC, para um total de um envio ou recebimento de arquivo mês, por ETA. Caso a CONTRATANTE julgue necessária a ampliação desse número de chamada ou tempo de duração, será solicitado à CONTRATADA cotação para saber o impacto financeiro desse aditamento;</p> <p>Realizar e receber os tipos de chamadas descritos no subitem 5.3 deste Termo de Referência;</p> <p>Receber alerta de chamada;</p> |
|---|----------------|-------|-----|--|



## Município de Santa Bárbara d'Oeste

|  |  |  |  |
|--|--|--|--|
|  |  |  | <p>ESPECIFICAÇÃO MECÂNICA:</p> <p>a) Alto Falante interno com potência de áudio de no mínimo 1,8W;</p> <p>b) Atender no mínimo ao grau de proteção IP54;</p> <p>c) Dimensões máximas: Altura 76 mm x Largura 220 mm x Profundidade 80 mm;</p> <p>d) Peso máximo 550 g sem a fonte de alimentação.</p> <p>COMPOSIÇÃO PARA FORNECIMENTO DA ESTAÇÃO TERMINAL DE ACESSO (ETA) PARA USO FIXO</p> <p>O conjunto Terminal de Acesso deverá ser constituído de:</p> <p>01 (um) equipamento Terminal de Acesso;</p> <p>02 (duas) antenas de dupla diversidade articulada com conector, de uso móveis, para maior eficiência no RX e TX. Caso nas edificações a serem definidas para a instalação o sinal indoor seja muito fraco, a CONTRATADA deverá instalar antenas direcionais na parte externa do prédio, as quais deverão estar acompanhadas dos respectivos suportes de fixação, cabo coaxial 50 Ohms e os conectores compatíveis com o Terminal de Acesso, sem ônus adicionais à CONTRATANTE;</p> <p>01 (um) microfone de mão com cabo espiralado e tecla PTT;</p> <p>01 (um) cabo de alimentação com porta fusível e fusível de proteção, para conexão a fonte de alimentação;</p> <p>01 (uma) fonte de alimentação 110/220 VAC 12VCC com amperagem compatível com o terminal de acesso, dotada de flutuador carregador de bateria;</p> <p>01 (um) Bateria tipo estacionária com capacidade de manter o Terminal de Acesso em pleno funcionamento por período não inferior a 12 horas sem a energia elétrica da rede pública. A bateria deverá estar acompanhada com os respectivos cabos de alimentação e conectores;</p> <p>01 (um) suporte de fixação;</p> <p>01 (um) manual de operação em português;</p> <p>01 (um) serviço de mão de obra de instalação;</p> <p>01 (um) serviço de fornecimento de dados móveis com no mínimo 6 GB com chip de operadora;</p> <p>01 (um) serviço de assinatura mensal do terminal.</p> |
|--|--|--|--|

### 1.1.1. DESCRIÇÕES DOS SERVIÇOS

Além dos equipamentos acima relacionados é parte integrante do objeto os serviços de instalação, ativação, testes, serviços de manutenção corretiva e treinamento operacional.

#### 1.1.1.1 DAS NECESSIDADES E FUNCIONALIDADES OPERACIONAIS BÁSICAS TIPOS DE CHAMADAS

As ETA's devem permitir no mínimo os seguintes tipos de chamadas:

#### CHAMADA DE GRUPO:

Estando em seu estado normal, ao pressionar a tecla "PTT", o usuário iniciará uma chamada no grupo de conversação a que estiver afiliado. Essa chamada será direcionada a todas as demais ETA's afiliadas ao mesmo grupo de conversação;



## Município de Santa Bárbara d'Oeste

---

Todos os terminais do Sistema (ETA's e Console de Despacho) deverão ser capazes de se afiliar em diferentes grupos de conversação, conforme necessidades operacionais e assim realizar e receber chamadas nesses grupos;

Não poderá haver limites para a quantidade de ETA's em cada grupo de conversação.

### **CHAMADAS PRIVATIVAS:**

As ETA's deverão ser habilitadas para participar de uma chamada privativa;

Uma chamada privativa será iniciada através de ação efetuada em uma das consoles existentes na Central de Operação ou de ETA's autorizadas para este tipo de chamada, a qual conectará os dois equipamentos que farão a chamada;

A conversação seguirá normalmente apenas com acionamento das teclas "PTT" dos interlocutores;

A chamada privativa será encerrada por ação do operador da Central de Operações ou do usuário da ETA que deu início a chamada, mediante acionamento de uma tecla pré-programada no terminal de campo ou por decurso de determinado tempo ("time-out"), valendo o que ocorrer primeiro;

### **CHAMADA DE EMERGÊNCIA:**

Todas as ETA's do sistema deverão ser habilitadas para realizar chamadas de emergência, as quais terão prioridade máxima no acesso ao grupo de comunicação, independentemente da posição na fila de espera e do nível de prioridade;

A realização da chamada de emergência será iniciada pressionando-se a tecla específica de "emergência", que deverá ser exclusiva para essa finalidade, quando será desencadeado algoritmo de comunicação no sistema. O evento será sinalizado na console de despacho, indicando a ocorrência de emergência, com identificação do respectivo terminal e sua localização geográfica, bem como, a sinalização deverá também ser recebidas pelas ETA's com display frontal habilitadas para receber este tipo de chamada;

É desejável que esta chamada tenha prioridade sobre as demais;

As ETA's afiliadas no mesmo grupo de conversação do terminal de origem e, habilitadas para este tipo de chamada deverão participar da chamada;



## Município de Santa Bárbara d'Oeste

---

Quando a console responder à chamada de emergência, será alocado o grupo de comunicação de forma prioritária a ETA de origem;

A chamada de emergência se desenvolverá em grupo especial para esse tipo de chamada ou no próprio grupo de conversação ao qual a ETA está afiliada, mantendo-se a prioridade máxima para a ETA de origem e a console de despacho que atendeu à chamada. Em ambos os casos, as ETA's afiliadas no mesmo grupo de conversação do terminal de origem e habilitadas para esta função deverão participar da chamada.

A Console de despacho também deverá ser capaz de gerar e encerrar chamadas de emergência.

### **CHAMADA DE ALERTA:**

Todas as ETA's do sistema deverão ser habilitadas para receber chamada de alerta realizada pela(s) Console de despacho ou ETA's habilitadas para realizar este tipo de chamada;

A Chamada de alerta iniciada por uma Console de despacho ou ETA deverá encaminhar alerta sonoro e visual para a ETA de destino, que permanecerá ativo até que o destinatário responda essa chamada com o acionamento do PTT, iniciando a comunicação de voz entre os envolvidos;

As ETA's habilitadas para realizar Chamada de alerta, deverá ter em seu menu a lista de todas as ETA's, onde o usuário seleciona o destinatário e inicia a chamada de alerta para o destinatário por tecla, função ou ícone específico, encaminhando alerta sonoro e visual para a ETA de destino, que permanecerá ativo até que o destinatário responda essa chamada com o acionamento do PTT, iniciando a comunicação de voz entre os envolvidos;

chamada. Em ambos os casos, as ETA's afiliadas no mesmo grupo de conversação do terminal de origem e habilitadas para esta função deverão participar da chamada.

A Console de despacho também deverá ser capaz de gerar e encerrar chamadas de emergência.

### **RECURSOS OPERACIONAIS**

As ETA's devem permitir no mínimo os seguintes recursos operacionais:



## Município de Santa Bárbara d'Oeste

---

Envio da localização automática da estação (LAE) através de GPS integrado no circuito original da ETA;

Receber comando de monitoramento remoto de áudio e foto remota; Chamadas de vídeo e voz através da rede LTE/4G;

Receber alerta de chamada;

Receber comando de interrupção de transmissão; Tecla de PTT dedicada;

Tecla de emergência dedicada na cor vermelha ou laranja;

### **DISPLAY**

O display de cada ETA deverá ser em LCD (touchscreen) IPS (In-Plane Switching ou em português comutação plana) ou TFT (Thin Film Transistor ou em português Fino Filme de Transistores);

#### **1.1.1.2 IMPLANTAÇÃO E INTEGRAÇÃO**

A implantação de todos os equipamentos deverá ser executada pela CONTRATADA, através de equipe técnica própria e especializada, no prazo previsto no Edital;

Entende-se por implantação, os serviços de instalação de todos os equipamentos (ETA Móvel Veicular, ETA Fixa, Console de Despacho e Monitoramento, serviço de fornecimento de dados móveis e a entrega de todos os equipamentos;

A CONTRATADA deverá executar a programação de todos os terminais fixos, móveis e portáteis criando grupos específicos, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, e ativá-los de modo a colocá-los em pleno funcionamento e operação;

Disponibilizar os grupos de atendimento e equipe técnica responsável, em regime de 24 horas x 7 dias por semana, sendo pelo menos 1 (um) grupo por telefone e outro via web, em modo “on-line” ou e-mail.

#### **1.1.1.3 DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA**

A CONTRATADA deverá eliminar todo e qualquer defeito de montagem ou fabricação por conta própria, pelo período de vigência do contrato, contados a partir da data de aceitação final do sistema;



## Município de Santa Bárbara d'Oeste

---

A CONTRATADA deverá estar apta a atender chamados encaminhados pela CONTRATANTE, durante a vigência do contrato, para solução de problemas, defeitos e falhas nas Estações Terminais de Acesso (ETA), Consoles, Software e acessórios, dentro do SLA previsto neste Termo de Referência e no Edital;

Deverá ser prestado serviço de suporte e manutenção do Sistema e seus respectivos equipamentos, acessórios e/ou softwares, com disponibilidade mínima de 95% contra qualquer anormalidade no funcionamento;

Quando forem notificadas ocorrências, deverá ser prestado suporte com ações para imediato contorno do problema em prazo não superior de 2 horas em dias úteis e 4 horas em finais de semana e feriados, contados a partir da constatação ou notificação da falha, incluindo medidas para se evitar novas ocorrências de falha, com disponibilidade de 1 (um) técnico para atendimento a pedidos de manutenção, configuração e substituição de equipamentos;

Deverá ser prestado atendimento telefônico gratuito, com atendimento no idioma português (Brasil), e suporte técnico em regime 5 (cinco) dias por semana, 8 (oito) horas por dia, exceto feriados. Esse serviço poderá ser utilizado para abrir solicitações de informações, reportar incidentes e/ou esclarecer dúvidas quanto à operação dos produtos e soluções fornecidas;

A CONTRATADA deverá atender prontamente aos chamados da CONTRATANTE, por meio dos grupos de atendimento referidos neste Termo de Referência, com os devidos Envio do ID da ETA chamadora e do grupo;

Possuir sistema operacional Android para Instalação de aplicativos operacionais;

procedimentos de identificação e solução dos problemas detectados, visando o restabelecimento imediato dos serviços prestados;

Em caso de falhas nas ETA's, consoles ou acessórios, a CONTRATADA deverá providenciar o devido reparo e/ou substituição em no máximo 48 Horas;

Após a entrega do objeto a CONTRATADA deverá iniciar a prestação do Serviço de Manutenção preventiva e corretiva com Assistência Técnica Assistida sob o regime 24x7 durante a vigência do Contrato;

Serviço de Manutenção preventiva e corretiva com Assistência Técnica Assistida sob o regime 24x7 durante a vigência do Contrato: Disponibilização quando acionado pela CONTRATANTE, de profissional (ais) especializado (s) no Sistema para acompanhar solucionar problemas técnicos e de suporte na e para



## Município de Santa Bárbara d'Oeste

---

a utilização do sistema, em plena conformidade com o SLA (Service-Level Agreement - Acordo de Nível de Serviço) descrito no Termo de Referência;

**Manutenção Corretiva:** É a intervenção efetuada após a constatação de uma pane ou desconformidade da funcionalidade de um item (equipamento e/ou subsistema) com o propósito de restabelecer à parte afetada, a função requerida. Em suma, toda e qualquer intervenção necessária para corrigir falhas em equipamentos, componentes, módulos ou sistemas, visando restabelecer sua funcionalidade;

**Manutenção Preventiva:** É a intervenção efetuada sem a constatação de uma pane ou desconformidade da funcionalidade de um item, equipamento e/ou subsistema, com o propósito de aferir a conformidade do seu funcionamento e/ou restabelecê-la através de ajustes e/ou substituição de partes desconformes. Esse tipo de manutenção pode ser efetuado em intervalos predeterminados, ou de acordo com critérios prescritivos, com o propósito de reduzir a probabilidade de falha ou a degradação do funcionamento de itens, equipamentos e/ou sistema;

Na hipótese de extravio ou danos causados pelo uso impróprio ou indevido, imperícia imprudência ou negligência, ou ainda decorrentes de tentativas de reparo ou modificação, a CONTRATADA deve elaborar um laudo técnico, que após ser aprovado pela CONTRATANTE, ensejará o correspondente ressarcimento, para a CONTRATADA, da quantia equivalente ao valor de referência do equipamento ou acessório aos preços de mercado.

1.2. Os serviços objeto desta contratação, são caracterizados como comuns.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo conforme Decreto Municipal nº 7.509/2023 .

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 01 ano contado da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O presente processo visa selecionar a proposta mais vantajosa para a administração em conformidade com os princípios básicos da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Igualdade e Publicidade.

1.6. O instrumento contratual oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.



## **2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1 Contratação de empresa de prestação de serviço de Locação de Estação Terminal de Acesso (ETA) de banda larga (4G LTE) para o atendimento das atribuições inerentes a Central de Transporte de Urgência e Emergência 192 e do Serviço de Transporte Sanitário e o cumprimento de seu papel institucional junto à população do Município de Santa Bárbara d'Oeste. O sistema a ser locado, será utilizado pela Central de Transporte de Urgência e Emergência 192 e pelo Serviço de Transporte Sanitário modernizando e agilizando a comunicação entre as equipes no cumprimento de suas competências, dentre as quais se destacam prestar Serviço de Urgência e Emergência e o transporte intra-hospitalar.

Justifica-se, também, opção pela locação do sistema de radiocomunicação em apreço, uma vez que a manutenção preventiva periódica do sistema de radiocomunicação a ser locado, bem como a rápida troca dos equipamentos que apresentarem defeitos, rápido atendimento da manutenção corretiva os respectivos equipamentos, inclusive com a substituição de peças e componentes, incluindo-se, por óbvio, mão de obra especializada.

## **3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

3.1 Fornecimento de um sistema de radiocomunicação digital, avançado e de alta qualidade, com cobertura ilimitada e sem a necessidade de grandes estruturas para atender as necessidades de comunicação dos Setores da Urgência e Emergência garantindo uma comunicação contínua, ágil, de qualidade entre os agentes e suas equipes no cumprimento de suas atribuições.

## **4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1 A empresa contratada deverá ser do ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

4.2 Os equipamentos deverão ser de primeira linha e atender rigorosamente as características exigidas por esta Prefeitura.

4.3 Cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, bem como aqueles aos quais se vincule por meio da sua proposta, assumindo como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.



## Município de Santa Bárbara d'Oeste

---

4.4 Iniciar a prestação do serviço objeto do Termo de Referência após emissão das Ordens de Serviços/Empenho.

4.5 Atender com presteza às reclamações, principalmente as que se referem à qualidade dos serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para a Administração.

4.6 Não divulgar, nem fornecer dados ou informações obtidas em razão do instrumento contratual e não utilizar o nome da Administração para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com autorização prévia e formal da Administração.

4.7 Manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

4.8 Responder por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo durante a prestação do serviço.

### Sustentabilidade

4.9 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, deve ser atendidos o disposto na legislação vigente.

### Subcontratação

4.10 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## 5 DO MODELO DE GESTÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

5.1 O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e do Decreto Municipal nº 7.506/2023 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 As comunicações entre a Administração e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.3 A Secretaria responsável poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas em face do Contrato.



## Município de Santa Bárbara d'Oeste

---

5.4. Após a assinatura, a Secretaria responsável poderá convocar o representante da empresa Contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para entrega do objeto, do plano complementar de execução do Contrato, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.5. A gestão do contrato ficará sob a responsabilidade da Agente Pública Vera Lúcia dos Santos Machado, designada como Gestora da Secretaria Municipal de Saúde.

5.6. A fiscalização do contrato ficará sob a responsabilidade da Agente Pública Márcia Cristina Barboza, designada como Fiscal da Secretaria Municipal de Saúde.

### **5.7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.7.1. Entregar o objeto contratual em conformidade com as condições e prazos estabelecidos na cotação Prévia de Preços, no local indicado pela CONTRATANTE;

5.7.2. Atender às condições estabelecidas neste edital e na Cotação Prévia de Preços e seus Anexos;

5.7.3. Realizar de forma imediata e às suas expensas, qualquer troca de produtos que não estejam em conformidades com as especificações da CONTRATANTE;

5.7.4. Realizar o suporte e a manutenção preventiva e corretiva de todo o Sistema de radiocomunicação, bem como de todos os equipamentos a serem disponibilizados à Contratante, às expensas da empresa a ser contratada;

5.7.5. Executar todo e qualquer serviço de reparos e manutenção nos radio comunicadores ou de qualquer outro equipamento necessário ao funcionamento do Sistema de radiocomunicação;

5.7.6. Manutenção corretiva deve atender ao chamado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, inclusive aos sábados, domingos e feriados, o qual será solicitado por telefone ou por escrito (e-mail), devendo a CONTRATADA manter um telefone de plantão para essas ocorrências.

5.7.7. Os equipamentos com defeito que não possa ser solucionado devem ser substituídos em até 48hs.



## Município de Santa Bárbara d'Oeste

---

5.7.8. Oferecer garantia sobre as peças e acessórios fornecidos com prazo nunca inferior ao do fabricante;

5.7.9. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;

5.7.10. Responder por quaisquer débitos relativos aos seus empregados ou subordinados no fornecimento dos produtos;

5.7.11. Arcar com todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.

5.7.12. Prestação dos serviços com base nas melhores práticas e na disponibilidade máxima do Sistema de Comunicações;

Pronto atendimento às solicitações da CONTRATANTE para solução de falhas, substituições de equipamentos e reconfigurações necessárias na rede;

5.7.13. Reposição dos componentes sujeitos a desgaste natural pelo uso;

5.7.14. Solicitação por escrito de prévia aprovação da CONTRATANTE para toda e qualquer alteração de características no Sistema de Comunicações.

### **5.8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.8.1. Executar os serviços no prazo e condições estabelecidas neste termo;

5.8.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos com as especificações constantes neste termo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento;

5.8.3. Comunicar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.8.4. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste termo.



## **6 DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **Recebimento do serviço**

6.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente, acompanhada da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do instrumento contratual, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação do Fornecedor, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3 O recebimento definitivo ocorrerá após recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, e após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.6 O prazo dado ao Fornecedor para a solução das inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do instrumento contratual.

### **Condição de pagamento**

6.8 O Fornecedor deverá emitir após finalização dos serviços a nota fiscal correspondente.



## Município de Santa Bárbara d'Oeste

---

6.9 Pelos serviços, o Município efetuará o pagamento 30 (trinta) dias da entrega da nota fiscal, aceita pelo proposto do Município, por crédito em conta-corrente, em nome da Detentora, mediante a apresentação do(s) original(is) da(s) nota(s) fiscal(is), acompanhado de comprovação do recolhimento de encargos e tributos objeto da presente licitação, tais como INSS, FGTS e ISSQN.

6.10 A Contratada será remunerada por horas de serviços executadas, não lhe cabendo qualquer outra remuneração a título de serviços extracontratuais, os quais não poderão realizar sob qualquer pretexto, sem a autorização prévia e expressa da Contratante.

6.11 O Fornecedor deverá deter ciência plena em cumprir, com rigor, os termos do Decreto Municipal nº 7.468/23 e Anexo Único, sob pena de não pagamento dos valores devidos.

6.12 No caso de atraso pela Administração, os valores devidos ao Fornecedor serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPC-FIPE de correção monetária.

6.13 Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto qualquer obrigação estiver pendente de liquidação, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

6.14 O Município poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo licitante vencedor.

## **7 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

7.1 O valor estimado da contratação possui caráter sigiloso devendo ser tornado público apenas depois do julgamento das propostas, com vistas a fomentar a competitividade entre os licitantes e potencializar a vantagem em eventual negociação a ser firmada pelo Agente de Contratação.

## **8 DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

Forma de fornecimento



8.2 O fornecimento do objeto será parcelado.

## **9 DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade:

002.003.006.046 – URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

Funcional Programática: 10.302.0061.2.078– Urgência e Emergência Dotação 2025-252

Fonte de Recursos:

FMS 01.310.0000 ou ESTADUAL 02.310.000 ou FEDERAL 05.310.000 (suplementadas, se necessário, e conforme disponibilidade orçamentária e financeira)

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

### **PCA – Plano de Contratação Anual**

O objeto da aquisição está devidamente previsto no Plano de Contratações Anuais (PCA), identificado pelos códigos ID 742.

**MARCUS PENSUTI**

Secretário Municipal de Saúde



## **Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar**

Orgão(ões) Solicitante(s)\*:

SECRETARIA DE SAÚDE - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

Central de Transporte de Urgência e Emergência – 192 Setor de Transporte Sanitário

Conforme § 1º do artigo 86 da Lei 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), fica dispensado o Procedimento de Manifestação de Interesse (Intenção de Registro de Preços) já que diz respeito a um serviço específico destinado exclusivamente a Setores designados da Secretaria Municipal de Saúde que se configura como a única contratante do material almejado.

### **I - Descrição da Necessidade\*:**

Justifica-se a contratação em apreço para o atendimento das atribuições inerentes à Central de Transporte de Urgência e Emergência e ao Setor de Transporte Sanitário o cumprimento de seus papéis institucionais junto à população do Município Santa Bárbara d'Oeste. O sistema a ser locado, será utilizado pela Central de Transporte de Urgência e Emergência e pelo Setor de Transporte modernizando e agilizando a comunicação entre as equipes no cumprimento de suas competências.

Justifica-se, também, opção pela LOCAÇÃO em virtude da manutenção preventiva periódica do Sistema de Radiocomunicação a ser locado, bem como a rápida troca dos equipamentos que apresentarem defeitos, rápido atendimento da manutenção corretiva dos respectivos equipamentos, inclusive com a substituição de peças e componentes e mão de obra especializada.

### **II - Descrição da previsão no Planejamento Anual de Contratações\*:**

O objeto da aquisição está devidamente previsto no Plano de Contratações Anuais (PCA), identificado pelo código ID 742.

### **III - Descrição dos Requisitos da Contratação\*:**

O contratado deverá fornecer serviço conforme as necessidades e funcionalidades operacionais básicas contidas nas descrições e especificações dos itens solicitados. O serviço deverá ser de primeira linha e atender rigorosamente as características exigidas por esta Prefeitura.

### **IV - Estimativa das Quantidades para Contratação\*:**

As quantidades solicitadas foram obtidas a partir de um mapeamento e estudo do funcionamento do Setores Requisitantes visando a agilidade e modernização da comunicação entre as equipes no cumprimento de suas competências.



**V - Levantamento de Mercado\*:**

Os valores foram apurados a partir de cotação fornecida por empresa especializada no fornecimento do serviço pretendido.

**VI - Estimativa do Valor da Contratação\*:**

O valor estimado da contratação possui caráter sigiloso, devendo ser tornado público apenas depois do julgamento das propostas, com vistas a fomentar a competitividade e potencializar a vantajosidade em eventual negociação a ser firmada pelo Agente de Contratação.

**VII - Descrição da Solução como um todo\*:**

A contratação de uma empresa especializada em serviços de comunicação de voz e dados integrados oferece a conveniência de manutenção preventiva periódica do Sistema de Radiocomunicação a ser locado, rápida troca dos equipamentos que apresentarem defeitos, rápido atendimento da manutenção corretiva inclusive a substituição de peças e componentes, além de oferecer mão de obra especializada. O processo licitatório se faz necessário, uma vez que, os recursos tecnológicos de comunicação de voz utilizado pelas equipes se demonstrou o meio mais eficaz de comunicação direta de forma instantânea, que além de ser o meio de comunicação das ações em campo, garante a eficiência dos agentes no desempenho de suas funções.

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

**VIII - Justificativa para o Parcelamento ou Não da Contratação\*:**

O Princípio do Parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização. A existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por eventuais sinistros ocorridos. A contratação de uma única empresa especializada garante maior uniformidade, facilita a gestão do contrato e evita possíveis problemas de comunicação ou divergências entre prestadoras diferentes do serviço e permite um controle mais eficaz sobre a qualidade dos serviços prestados.

**IX - Demonstrativo dos Resultados Pretendidos\*:**

Receber o serviço relacionado neste Estudo Técnico Preliminar com a melhor qualidade possível, na quantidade correta e dentro do prazo desejado, para atender as demandas, garantindo a qualidade e continuidade dos serviços prestados aos munícipes sem risco de interrupção.



**X - Providências a serem adotadas\*:**

Não se faz necessária nenhuma adequação. Por não haver a necessidade de grandes infraestruturas de comunicação, a implantação do sistema é rápida e toda a configuração do equipamento é feito remotamente, evitando assim o deslocamento de um técnico no local para configurar a rede.

**XI - Contratações correlatas e/ou interdependentes\*:**

Não é necessária contratação correlata ou interdependente.

**XII - Descrição de Possíveis Impactos Ambientais\*:**

Dada a natureza do serviço que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes.

**XIII - Posicionamento conclusivo sobre a Adequação de Contratação para o atendimento da necessidade a que se destina\*:**

Diante do exposto, conclui-se que a aquisição pretendida atenderá a demanda existente de forma adequada.



## Município de Santa Bárbara d'Oeste

### ANEXO II- PLANILHA PROPOSTA

| Item | Código         | Quant. | Unid. | Especificação  | Valor Unitário | Valor Total |
|------|----------------|--------|-------|--|----------------|-------------|
| 1    | 2.71.02.0019-2 | 12,00  | MES   | <p>ETA - ESTAÇÃO TERMINAL DE ACESSO - USO PORTÁTIL COM DISPLAY AVANÇADO<br/>SERVIÇO DE ASSINATURA MENSAL</p> <p>Terminal portátil de acesso com display avançado e touch, apto à operarem plataforma de PTT sobre telefonia celular acompanhado de 01(uma) bateria recarregável de Íons de Lítio de 3600 mAh; 01 (um) clipe para fixação na cintura; 01 (um) carregador de bateria tipo parede 90 a 240 Vac e base de mesa 01 (um) manual de Operação, Serviço de hospedagem de licenças dos terminais noservidor/plataforma, com SIMCARD da operadora de celular.</p> <p>CONTROLES BÁSICOS:<br/>Chave Liga/desliga;<br/>Tecla PTT dedicada;<br/>Ajuste de volume;<br/>Tecla de emergência dedicada em cor laranja ou vermelha;<br/>Chave seletora de grupos de operação;</p> <p>RECURSOS E FACILIDADES:<br/>Receber alerta de chamada;<br/>Capacidade de receber comando de Monitor Remoto de áudio e foto remota;<br/>Envio da localização automática da estação (LAE) através de GPS integrado no circuito original da ETA;<br/>Bluetooth 4.0 para uso de acessórios de áudio;<br/>Wi-Fi integrado operando em 2,4 e 5GHz;<br/>Receber comando de interrupção de transmissão;<br/>Controle de aceso restrito ao sistema;<br/>Função: Vibracall para que o usuário consiga identificar que está recebendo chamada em ambiente ruidoso, como o encontrado nas vias públicas de Santa Bárbara d'Oeste;<br/>Possuir Sistema Operacional Android.</p> <p>Vida da Bateria mínima 8 horas.</p> <p>Deve ser provido de Display LCD (touchscreen) IPS ou TFT de no mínimo 3" com resolução mínima de 800x480dpi WVGA (devido uso em áreas externas a céu aberto) para visualização dos nomes dos grupos, identificação de usuários do sistema e chamadas de vídeo; Câmera de no mínimo 8MP.</p> <p>Envio e recebimento de mensagens de texto livre com até 125 (cento e vinte e cinco) caracteres;<br/>Envio do ID da ETA chamadora e do grupo<br/>Enviar e Receber arquivos PDF, JPEG, TIFF, DOC, para um total de um envio ou recebimento de arquivo mês, por ETA. Caso a CONTRATANTE julgue necessária a ampliação desse número de chamada ou tempo de duração, será solicitado à CONTRATADA cotação para saber o impacto financeiro desse aditamento;<br/>Receber alerta de chamada;</p> |                |             |



## Município de Santa Bárbara d'Oeste

|   |                |        |     |  |  |  |
|---|----------------|--------|-----|--|--|--|
|   |                |        |     | <p><b>ESPECIFICAÇÃO MECÂNICA:</b><br/>Alto Falante interno com potência de áudio de no mínimo 1,8W;<br/>Atender ao grau de proteção IP67;<br/>Resistente a queda de até 1,5m;<br/>Dimensões máximas com bateria: Altura 120 mm x Largura 62 mm x Profundidade 30 mm;<br/>Acesso para instalação de microfone de mão;<br/>Peso máximo com bateria 200 g.</p> <p><b>COMPOSIÇÃO PARA FORNECIMENTO DA ESTAÇÃO TERMINAL DE ACESSO (ETA) PARA USO PORTÁTIL</b><br/>O conjunto Estação Terminal de Acesso deverá ser constituído de:<br/>01 (um) equipamento Terminal de Acesso;<br/>01 (uma) bateria recarregável de no mínimo 3.600 mAh de Li-Ion;<br/>01 (um) Clip de cinto com engate e saque rápido;<br/>01 (um) carregador de bateria (tipo parede), full-range 100 a 240 Volts CA, do tipo recarga rápida, com tempo médio de recarga de no máximo 04 (quatro) horas;<br/>01(uma) Base (desktop) para carregar a bateria acoplada ou não a ETA;<br/>01 (um) manual de operação em português;<br/>01 (um) serviço de fornecimento de dados móveis com no mínimo 6 GB com Sim Card de operadora;<br/>01 (um) serviço de assinatura mensal do terminal.</p>   |  |  |
| 2 | 2.71.02.0020-6 | 144,00 | MES | <p><b>ETA - ESTAÇÃO TERMINAL DE ACESSO - USO PORTÁTIL COM DISPLAY BÁSICO</b><br/><b>SERVIÇO DE ASSINATURA MENSAL</b><br/>Terminal portátil de acesso com display básico, apto à operarem plataforma de PTT sobre telefonia celular acompanhado de 01(uma) bateria recarregável de íons de Lítio de 4000 mAh; 01 (um) clipe para fixação na cintura; 01 (um) carregador de bateria tipo parede 90 a 240 Vac e base de mesa 01 (um) manual de Operação, Serviço de hospedagem de licenças dos terminais noservidor/plataforma, com SIMCARD da operadora de celular.</p> <p><b>CONTROLES BÁSICOS:</b><br/>Chave Liga/desliga;<br/>Tecla PTT dedicada;<br/>Ajuste de volume;<br/>Tecla de emergência dedicada em cor laranja ou vermelha;<br/>Chave seletora de grupos de operação;</p> <p><b>RECURSOS E FACILIDADES:</b><br/>Receber alerta de chamada;<br/>Capacidade de receber comando de Monitor Remoto de áudio e foto remota;<br/>Envio da localização automática da estação (LAE) através de GPS integrado no circuito original da ETA;<br/>Bluetooth 4.0 para uso de acessórios de áudio;<br/>Wi-Fi integrado operando em 2,4 e 5GHz;<br/>Receber comando de interrupção de transmissão;<br/>Controle de acesso restrito ao sistema;<br/>Função: Vibracall para que o usuário consiga identificar que está recebendo chamada em ambiente ruidoso, como o encontrado nas vias públicas de Santa Bárbara d'Oeste;<br/>Possuir Sistema Operacional Android.<br/>Vida da Bateria mínima 8 horas;<br/>Envio do ID da ETA chamadora e do grupo<br/>Receber alerta de chamada;</p> |  |  |



## Município de Santa Bárbara d'Oeste

|   |                |       |     |  |  |  |
|---|----------------|-------|-----|--|--|--|
|   |                |       |     | <p><b>ESPECIFICAÇÃO MECÂNICA:</b><br/>Alto Falante interno com potência de áudio de no mínimo 1,8W;<br/>Atender ao grau de proteção IP67;<br/>Resistente a queda de até 1,5m;<br/>Dimensões máximas com bateria: Altura 120 mm x Largura 62 mm x Profundidade 30 mm;<br/>Acesso para instalação de microfone de mão;<br/>Peso máximo com bateria 200 g</p> <p><b>COMPOSIÇÃO PARA FORNECIMENTO DA ESTAÇÃO TERMINAL DE ACESSO (ETA) PARA USO PORTÁTIL</b><br/>O conjunto Estação Terminal de Acesso deverá ser constituído de:<br/>01 (um) equipamento Terminal de Acesso;<br/>01 (um) Clip de cinto com engate e saque rápido;<br/>01 (uma) bateria recarregável de no mínimo 4.000 mAh de Li-Ion;<br/>01 (um) carregador de bateria (tipo parede), full-range 100 a 240 Volts CA, do tipo recarga rápida, com tempo médio de recarga de no máximo 04 (quatro) horas;<br/>01(uma) Base (desktop) para carregar a bateria acoplada ou não a ETA;<br/>01 (um) manual de operação em português;<br/>01 (um) serviço de fornecimento de dados móveis com no mínimo 6 GB com Sim Card de operadora;<br/>01 (um) serviço de assinatura mensal do terminal.</p>  |  |  |
| 3 | 2.71.02.0021-4 | 24,00 | MES | <p><b>ETA - ESTAÇÃO TERMINAL DE ACESSO - USO FIXO COM DISPLAY AVANÇADO</b><br/><b>SERVIÇO DE ASSINATURA MENSAL</b><br/>Terminal fixo de acesso apto à operar em plataforma de PTT sobre telefonia celular acompanhado de 01 (um) microfone de mão; 01 (um) cabo de alimentação; 01 (um) suporte de fixação, 02 (duas) antenas internas, fonte de alimentação com flutuador de bateria de 10 amp. e 01 (um) manual de operação em, Serviço de hospedagem de licenças dos terminais no servidor/plataforma TASSTA, com SIMCARD da operadora de celular</p> <p><b>CONTROLES BÁSICOS:</b><br/>Chave Liga/desliga;<br/>Microfone de mão com cabo espiralado e tecla PTT dedicada;<br/>Ajuste de volume;<br/>Tecla de emergência dedicada em cor laranja ou vermelha;<br/>Chave seletora de grupos de operação;<br/>Alimentação 12 VCC através de fonte de alimentação (conversor CA/CC 110/220 VAC 12 VCC);<br/>Deve ser provido de Display LCD (touchscreen) IPS ou TFT de no mínimo 3,5" com resolução mínima de 800x480dpi RGB (devido uso interno do veículo) para visualização dos nomes dos grupos, identificação de usuários do sistema e chamadas de vídeo;<br/>Câmera de no mínimo 2MP;<br/>01 (um) serviço de fornecimento de dados móveis com no mínimo 5 GB com chip de operadora;<br/>01 (um) serviços de assinatura mensal do terminal.</p> |  |  |



## Município de Santa Bárbara d'Oeste

|  |  |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|--|
|  |  |  | <p>RECURSOS E FACILIDADES:</p> <p>Ligar/Desligar com anúncio de Voz;<br/>Receber alerta de chamada;<br/>Capacidade de receber comando de Monitor Remoto de áudio e foto remota;<br/>Bluetooth 4.0 para uso de acessórios de áudio;<br/>Wi-Fi integrado operando em 2,4 e 5GHz;<br/>Receber comando de interrupção de transmissão;<br/>Controle de acesso restrito ao sistema;<br/>Possuir no mínimo o Sistema Operacional Android para Instalação de aplicativo operacional.<br/>Operacional Android para Instalação de aplicativo operacional.</p> <p>Deve ser provido de Display LCD (touchscreen) IPS ou TFT de no mínimo 3,5" com resolução mínima de 800x480dpi RGB (devido uso interno em edificações) para visualização dos nomes dos grupos, identificação de usuários do sistema e chamadas de vídeo;<br/>Câmera de no mínimo 2MP para captura de imagens do ambiente onde for instalada;<br/>Envio e recebimento de mensagens de texto livre com até 125 (cento e vinte e cinco) caracteres;<br/>Envio do ID da ETA chamadora e do grupo<br/>Enviar e Receber arquivos PDF, JPEG, TIFF, DOC, para um total de um envio ou recebimento de arquivo mês, por ETA. Caso a CONTRATANTE julgue necessária a ampliação desse número de chamada ou tempo de duração, será solicitado à CONTRATADA cotação para saber o impacto financeiro desse aditamento;<br/>Realizar e receber os tipos de chamadas descritos no subitem 5.3 deste Termo de Referência;<br/>Receber alerta de chamada;</p> <p>ESPECIFICAÇÃO MECÂNICA:</p> <p>a) Alto Falante interno com potência de áudio de no mínimo 1,8W;<br/>b) Atender no mínimo ao grau de proteção IP54;<br/>c) Dimensões máximas: Altura 76 mm x Largura 220 mm x Profundidade 80 mm;<br/>d) Peso máximo 550 g sem a fonte de alimentação.</p> <p>COMPOSIÇÃO PARA FORNECIMENTO DA ESTAÇÃO TERMINAL DE ACESSO (ETA) PARA USO FIXO</p> <p>O conjunto Terminal de Acesso deverá ser constituído de:</p> <p>01 (um) equipamento Terminal de Acesso;<br/>02 (duas) antenas de dupla diversidade articulada com conector, de uso móveis, para maior eficiência no RX e TX. Caso nas edificações a serem definidas para a instalação o sinal indoor seja muito fraco, a CONTRATADA deverá instalar antenas direcionais na parte externa do prédio, as quais deverão estar acompanhadas dos respectivos suportes de fixação, cabo coaxial 50 Ohms e os conectores compatíveis com o Terminal de Acesso, sem ônus adicionais à CONTRATANTE;</p> <p>01 (um) microfone de mão com cabo espiralado e tecla PTT;<br/>01 (um) cabo de alimentação com porta fusível e fusível de proteção, para conexão a fonte de alimentação;<br/>01 (uma) fonte de alimentação 110/220 VAC 12VCC com amperagem compatível com o terminal de acesso, dotada de flutuador carregador de bateria;<br/>01 (um) Bateria tipo estacionária com capacidade de manter o Terminal de Acesso em pleno funcionamento por período não inferior a 12 horas sem a energia elétrica da rede pública. A bateria deverá estar acompanhada com os respectivos cabos de alimentação e conectores;</p> |  |  |
|--|--|--|--|--|--|



Município de Santa Bárbara d'Oeste

|  |  |  |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|--|--|
|  |  |  |  | 01 (um) suporte de fixação;<br>01 (um) manual de operação em português;<br>01 (um) serviço de mão de obra de instalação;<br>01 (um) serviço de fornecimento de dados móveis com no mínimo 6 GB com chip de operadora;<br>01 (um) serviço de assinatura mensal do terminal. |  |  |
|--|--|--|--|--|--|--|

**Valor Total da Proposta por extenso:**

( \_\_\_\_\_ )

Declaro que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação da proposta, incluindo, dentre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Declaro que os serviços ofertados atendem a todas as especificações exigidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

Santa Bárbara d' Oeste, de \_\_\_\_\_ 2.025.

**DADOS DA PROPONENTE:**

**Nome:**

**Razão Social:**

**Endereço completo**

**Telefone/E-mail:**

**Validade da Proposta: Não inferior a 60 dias**

\_\_\_\_\_  
**Representante Legal**

**Cargo**

**RG:**



## ANEXO III- MINUTA TERMO DE CONTRATO

### PREGÃO ELETRÔNICO 51/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO 2883/2025

Contratação de empresa para a  
prestação de serviços de

.....

O Município de Santa Bárbara d'Oeste, com sede na Avenida Monte Castelo, nº 1.000, na cidade de Santa Bárbara d'Oeste/SP, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 46.422.408/0001-52, neste ato representado por **RAFAEL PIOVEZAN**, Prefeito Municipal e **MARCUS PENSUTI**, Secretário Municipal de Saúde, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ....., *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por .....* (nome e função no Contratado), *conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos*, tendo em vista o que consta no Processo nº 2883/2025, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do *Pregão Eletrônico nº 51/2025*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

**1.1.** O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para prestação de serviço de locação de Estação Terminal de Acesso (ETA) de banda larga (4G LTE) necessários à execução da Central de Transporte de Urgência e Emergência 192 e do Serviço de Transporte Sanitário, conforme constante no Anexo I- Termo de Referência.

**1.2.** Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1.** O Termo de Referência;
- 1.2.2.** O Edital da Licitação;
- 1.2.3.** A Proposta do Contratado;
- 1.2.4.** Eventuais anexos dos documentos supracitados.



## **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

- 2.1** O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contados da assinatura do contrato e poderá ser prorrogado, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2** O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.3** A prorrogação de contrato poderá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.4** O contrato não poderá ser prorrogado quando o Contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

## **CLÁUSULA TERCEIRA– MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

- 3.1** O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

- 4.1** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **CLÁUSULA QUINTA – PREÇO**

- 5.1** O valor total da contratação é de R\$..... (.....).
- 5.2** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3** O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao Contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.



## **CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO**

**6.1** O prazo para pagamento ao Contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTAMENTO**

**7.1** Nos termos do artigo 92, inciso V, e §§ 3º e 4º, inciso I, os preços inicialmente Contratados são fixos e irajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em \_\_/\_\_/\_\_ (DD/MM/AAAA).

**7.2** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPC-FIPE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**7.3** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**7.4** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

**7.5** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

**7.6** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**7.7** Cuidando-se de contrato de serviços contínuos, sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância desta, o reajustamento será em sentido estrito, mediante previsão de índices específicos ou setoriais (IPC-FIPE), nos termos do artigo 92, § 4º inciso I.

## **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**8.1** São obrigações do Contratante:



## Município de Santa Bárbara d'Oeste

---

- 8.1.1** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.1.2** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.1.3** Executar os serviços no prazo e condições estabelecidas neste termo;
- 8.1.4** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos com as especificações constantes neste termo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento;
- 8.1.5** Comunicar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 8.1.6** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no serviço prestado, para que seja por ele reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.1.7** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.1.8** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.1.9** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.10** Disponibilizar todas as informações e os meios necessários para que ocorra o fiel cumprimento das disposições existentes;
- 8.1.11** Autorizar os serviços e emitir os documentos específicos para tal;
- 8.1.12** Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, conforme especificado na Lei n. 14133/21.
- 8.1.13** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.1.14** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.1.15** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



## **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

**9.1** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, Termo de Referência e demais anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas;

**9.2** Entregar o objeto contratual em conformidade com as condições e prazos estabelecidos na cotação Prévia de Preços, no local indicado pela CONTRATANTE;

**9.3** Atender às condições estabelecidas neste edital e na Cotação Prévia de Preços e seus Anexos;

**9.4** Realizar de forma imediata e às suas expensas, qualquer troca de produtos que não estejam em conformidades com as especificações da CONTRATANTE;

**9.5** Realizar o suporte e a manutenção preventiva e corretiva de todo o Sistema de radiocomunicação, bem como de todos os equipamentos a serem disponibilizados à Contratante, às expensas da empresa a ser contratada;

**9.6** Executar todo e qualquer serviço de reparos e manutenção nos radio comunicadores ou de qualquer outro equipamento necessário ao funcionamento do Sistema de radiocomunicação;

**9.7** Manutenção corretiva deve atender ao chamado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, inclusive aos sábados, domingos e feriados, o qual será solicitado por telefone ou por escrito (e-mail), devendo a CONTRATADA manter um telefone de plantão para essas ocorrências.

**9.8** Os equipamentos com defeito que não possa ser solucionado devem ser substituídos em até 48hs.

**9.9** Oferecer garantia sobre as peças e acessórios fornecidos com prazo nunca inferior ao do fabricante;

**9.10** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



## Município de Santa Bárbara d'Oeste

---

**9.11** Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**9.12** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

**9.13** Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

**9.14** Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;

**9.15** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

**9.16** O Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**9.17** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

**9.18** Responder por quaisquer débitos relativos aos seus empregados ou subordinados no fornecimento dos produtos;

**9.19** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal que se verifique na execução do objeto contratual.



## Município de Santa Bárbara d'Oeste

---

**9.20** Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou de terceiros.

**9.21** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

**9.22** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

**9.23** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

**9.24** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**9.25** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

**9.26** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

**9.27** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais e equipamentos demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

**9.28** **Orientar e treinar seus empregados** sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.



## Município de Santa Bárbara d'Oeste

---

**9.29** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações do Município, nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

**9.30** Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência.

**9.31** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**9.32** Será de responsabilidade da vencedora todas as despesas que incidam ou venham a incidir diretamente e indiretamente sobre o objeto adjudicado, e ainda aquelas relativas aos tributos fiscais, trabalhistas e sociais;

**9.33** Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na contratação;

**9.34** Obrigar-se-á a proponente a executar os serviços, de acordo com as instruções, prazos e com os planos de trabalho estabelecidos pelo Município, em consonância com o conteúdo da proposta apresentada na Licitação;

**9.35** A Contratada será responsável, direta e exclusivamente, pelos serviços objeto do Contrato, respondendo por seus empregados, nos termos da lei, bem como por todos os danos e prejuízos que, na execução dos serviços, venha direta ou indiretamente provocar ou causar ao CONTRATANTE ou a terceiros;

**9.36** Responder perante ao Contratante e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento ou por erro relativo à execução;

**9.37** Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

**9.38** Prestar quaisquer informações à Contratante, quando solicitada;

**9.39** Garantir que todas as despesas inerentes à realização de serviços serão inteiramente de sua responsabilidade;



## Município de Santa Bárbara d'Oeste

---

- 9.40** Deverá manter suporte ativo, durante horário comercial, por canal telefônico ou por e-mail, sobre dúvidas que vierem a surgir sobre a utilização da solução.
- 9.41** Indicar formalmente preposto apto a representá-lo junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- 9.42** Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- 9.43** Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;
- 9.44** Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
- 9.45** Executar o objeto do certame em estreita observância dos ditames estabelecido pela Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD)
- 9.46** Diligenciar permanentemente no sentido de preservar e manter o Município à margem de todas as reivindicações, queixas e representações de qualquer natureza, referentes aos serviços;
- 9.47** Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 9.48** A **CONTRATADA em situação de recuperação judicial/extrajudicial** deverá apresentar certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, conforme Art. 69, Inciso II da Lei 14.133/21.
- 9.49** Prestação dos serviços com base nas melhores práticas e na disponibilidade máxima do Sistema de Comunicações; Pronto atendimento às solicitações da CONTRATANTE para solução de falhas, substituições de equipamentos e reconfigurações necessárias na rede;
- 9.50** Reposição dos componentes sujeitos a desgaste natural pelo uso;
- 9.51** Solicitação por escrito de prévia aprovação da CONTRATANTE para toda e qualquer alteração de características no Sistema de Comunicações.



**9.52** Manter ao longo da vigência do Contrato junto à PMSBO, todas as informações necessárias ao fiel cumprimento da mesma, em especial, qualquer alteração relacionada ao seu contrato social, endereço, telefone e email, devendo a PMSBO ser informada das eventuais alterações ocorridas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da efetiva alteração.

**9.53** A Contratada deverá observar, com rigor, os termos do Decreto Municipal nº 7.468/23 e Anexo Único (Anexo VIII), sob pena de não pagamento dos valores devidos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO**

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



## Município de Santa Bárbara d'Oeste

---

**11.2** Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções;

- a) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) **Multa:**

- 1. Moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- 2. Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 1% (um por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

i. O atraso superior a 10 (dez) dias injustificado, autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

**11.3** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

**11.3.1** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**11.3.2** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).



## Município de Santa Bárbara d'Oeste

---

**11.3.3** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**11.3.4** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**11.4** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**11.5** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**11.6** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**11.7** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado,



## Município de Santa Bárbara d'Oeste

---

observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

**11.8** O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

**11.9** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**11.10** Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**12.1** As despesas decorrentes da presente licitação deverão onerar: Gestão/Unidade: 002.003.006.046 – URGÊNCIA E EMERGÊNCIA  
Funcional Programática: 10.302.0061.2.078– Urgência e Emergência  
Dotação 2025-252  
Fonte de Recursos: FMS 01.310.0000 ou ESTADUAL 02.310.000 ou FEDERAL 05.310.000 (suplementadas, se necessário, e conforme disponibilidade orçamentária e financeira)  
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

**13.1** Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

**14.1** Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**14.2** O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**14.3** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

**14.4** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

**15.1** Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– FORO**

**16.1** Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Bárbara d'Oeste para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Santa Bárbara d'Oeste, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

**MARCUS PENSUTI**



Município de Santa Bárbara d'Oeste

---

**Secretário Municipal de Saúde**

**RAFAEL PIOVEZAN**  
**Prefeito Municipal**

---

**CONTRATADO**



**ANEXO IV - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)  
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)**

**CONTRATANTE:**  
**CONTRATADO:**  
**LICITAÇÃO:**  
**CONTRATO Nº**  
**OBJETO:**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pelo Contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do Contratado manter seus dados sempre atualizados.



**2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santa Bárbara d'Oeste,

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome:

Cargo:

CPF:

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO:**

Nome:

Cargo:

CPF:

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo CONTRATANTE:**

Nome:

Cargo:

CPF:

**Pelo CONTRATANTE:**

Nome:

Cargo:

CPF:

**Pela CONTRATADA:**

Nome:

Cargo:

CPF:



Município de Santa Bárbara d'Oeste

---

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome:

Cargo:

CPF:

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome:

Cargo:

CPF:

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

---

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes Contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*

**Secretaria Municipal de Administração**

Avenida Monte Castelo, 1000 – 4ª andar – Jardim Primavera

Santa Bárbara d'Oeste / SP | CEP 13450-901

+55 (19) 3455-8000

pregao@santabarbara.sp.gov.br | www.santabarbara.sp.gov.br



Município de Santa Bárbara d'Oeste

**ANEXO V- MODELO DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS**

**AO**

**MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_.**

**A empresa ....., com sede no endereço ....., nº....., C.N.P.J. nº....., DECLARA, sob as penas da Lei:**

- a) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- c) Que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- d) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Se microempresa e empresa de pequeno porte:

- e) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

**Local e data:**

**Assinatura do Responsável pela Empresa**  
(Nome Legível/ Cargo/ Carimbo do CNPJ)



## ANEXO VI- CADASTRO DE REPRESENTANTE

### Dados do Representante

### CONTRATADA

Caso seja representado por procuração, enviar cópia autenticada.

|   |   |
|---|---|
| Nome Completo:                              |   |
| Cargo:                                      |   |
| CPF:  |   |
| RG:   |   |
| Data de Nascimento:                         |   |
| Endereço residencial completo:              |   |
| E-mail institucional:                       |   |
| E-mail Pessoal:                             |   |
| Telefones:                                  |   |
|   |   |
| Possui Certificado Digital e-CPF ou e-CNPJ? | <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não   |
| Se positivo, informar a certificadora:      |   |
| Qual o tipo do certificado?                 | <input type="checkbox"/> A1 (instalado no computador)<br><input type="checkbox"/> A3 – token<br><input type="checkbox"/> A3 – cartão<br><input type="checkbox"/> A3 – nuvem |



Município de Santa Bárbara d'Oeste

---

**ANEXO VII- LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE – SP**

CONTRATANTE: Município De Santa Bárbara D'Oeste

CNPJ Nº: 46.422.408/0001-52

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO nº (de origem):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR :

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e serão remetidos quando requisitados.

**LOCAL e DATA:**

**RESPONSÁVEL:**

(nome, cargo, e-mail e assinatura)



## ANEXO VIII

### DECRETO Nº 7.468 DE 25 DE AGOSTO DE 2.023

*“Dispõe sobre os procedimentos referente à retenção do Imposto sobre a Renda prevista na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 e alterações nos pagamentos efetuados a pessoas físicas e jurídicas pelo fornecimento de bens e prestação de serviços pelos órgãos públicos do Município de Santa Bárbara d'Oeste”.*

**RAFAEL PIOVEZAN**, Prefeito de Santa Bárbara d'Oeste, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e do que consta no Memorando nº 5.727/2023,

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso I do art. 158 da Constituição da República;

**CONSIDERANDO** a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário com Repercussão Geral nº 1.293.453 e na Ação Cível Originária nº 2897;

**CONSIDERANDO** o disposto na legislação tributária federal atinente a retenção de tributos, em especial o disposto no art. 64 da Lei nº 9.430/1996 e, também, na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012, alterada pela Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 2145/2023;

**CONSIDERANDO** a necessidade de instrumentalizar e orientar os procedimentos de retenção, recolhimento e transferência dos valores retidos para o ente público municipal, conforme na Instrução Normativa acima mencionada e dar integral cumprimento às correspondentes obrigações acessórias de prestação de informações à Receita Federal do Brasil,

### **D E C R E T A:**

**Art. 1º** Os órgãos públicos do Município de Santa Bárbara d'Oeste, ao efetuarem a retenção do Imposto de Renda (IR) no pagamento para pessoa física ou jurídica com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e suas alterações, para fins de atendimento das obrigações acessórias de prestação de informações à Receita Federal do Brasil, observarão as disposições contida neste Decreto.



## Município de Santa Bárbara d'Oeste

---

**Art. 2º** As retenções efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, decorrentes de pagamentos diretos, contratos vigentes ou futuros, bem como sobre pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços para entrega futura, consideradas como antecipação do devido imposto pelos contribuintes e passíveis de dedução, compensação ou restituição na forma da legislação específica, deverão ser destacadas no corpo do documento fiscal pelo recebedor, observando-se os percentuais estabelecidos no ANEXO ÚNICO deste Decreto.

**Art. 3º** Os prestadores de serviços e fornecedores de bens que tiverem retenção de valores nas condições especificadas neste Decreto deverão emitir os documentos fiscais em observância às regras de retenção de Imposto de Renda vigentes.

**Parágrafo único.** A inobservância das regras de retenção constantes no “caput” deste artigo ensejará a recusa do recebimento dos receptivos documentos fiscais, com a notificação para a devida correção como condição de pagamento.

**Art. 4º** Os fornecedores e prestadores de serviços cujos pagamentos não estejam sujeitos à retenção do IR na fonte deverão apresentar a declaração especificada nos Anexos II, III e IV da Instrução Normativa mencionada.

**Art. 5º** As retenções referidas no presente Decreto e efetuadas pelos diferentes órgãos públicos municipais terão seu valor transferido ao Município de Santa Bárbara d'Oeste.

**Art. 6º** Todos órgãos da Prefeitura Municipal deverão orientar seus servidores, prestadores de serviços e fornecedores de bens quanto ao cumprimento da Instrução Normativa referida no presente Decreto, bem como sobre o procedimento de recusa do recebimento de documentos fiscais que não atendam as respectivas regras.

**Art. 7º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara d'Oeste, 25 de agosto de 2.023.

**RAFAEL PIOVEZAN**

**Prefeito Municipal**



Município de Santa Bárbara d'Oeste

**ANEXO ÚNICO - TABELA DE RETENÇÃO**

**(Índices constantes no ANEXO I DA I.N. RFB Nº 1234, DE 11 DE JANEIRO DE 2012)**

| <b>NATUREZA DO BEM FORNECIDO OU DO SERVIÇO PRESTADO</b>   | <b>ALÍQUOTA IR</b> |
|---|--------------------|
| <ul style="list-style-type: none"><li>Alimentação;</li><li>Energia elétrica;</li><li>Serviços prestados com emprego de materiais;</li><li>Construção Civil por empreitada com emprego de materiais;</li><li>Serviços hospitalares de que trata o art. 30 da IN RFB 1234/2012;</li><li>Serviços de auxílio diagnóstico e terapia, patologia clínica, imagenologia, anatomia patológica e citopatologia, medicina nuclear e análises e patologias clínicas de que trata o art. 31 da IN RFB 1234/2012;</li><li>Transporte de cargas, exceto os relacionados no código 8767 da IN RFB 1234/2012;</li><li>Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador ou de higiene pessoal adquiridos de produtor, importador, distribuidor ou varejista, exceto os relacionados no código 8767 da IN RFB 1234/2012; e</li><li>Mercadorias e bens em geral.</li></ul> | <b>1,20%</b>       |
| <ul style="list-style-type: none"><li>Gasolina, inclusive de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), combustíveis derivados de petróleo ou de gás natural, querosene de aviação (QAV), e demais produtos derivados de petróleo, adquiridos de refinarias de petróleo, de demais produtores, de importadores, de distribuidor ou varejista, pelos órgãos da administração pública de que trata o caput do art. 19 da IN RFB 1234/2012;</li><li>Álcool etílico hidratado, inclusive para fins carburantes, adquirido diretamente de produtor, importador ou distribuidor de que trata o art. 20 da IN RFB 1234/2012;</li><li>Biodiesel adquirido de produtor ou importador, de que trata o art. 21 da IN RFB 1234/2012;</li></ul>   | <b>0,24%</b>       |
| <ul style="list-style-type: none"><li>Gasolina, exceto gasolina de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), derivados de petróleo ou de gás natural e querosene de aviação adquiridos de distribuidores e comerciantes varejistas;</li><li>Álcool etílico hidratado nacional, inclusive para fins carburantes adquirido de comerciante varejista;</li><li>Biodiesel adquirido de distribuidores e comerciantes varejistas;</li><li>Biodiesel adquirido de produtor detentor regular do selo "Combustível Social", fabricado a partir de mamona ou fruto, caroço ou amêndoa de palma produzidos nas regiões norte e nordeste e no</li></ul>   | <b>0,24%</b>       |



## Município de Santa Bárbara d'Oeste

|   |              |
|---|--------------|
| semiárido, por agricultor familiar enquadrado no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf).  |              |
| <ul style="list-style-type: none"><li>• Transporte internacional de cargas efetuado por empresas nacionais;</li><li>• Estaleiros navais brasileiros nas atividades de construção, conservação, modernização, conversão e reparo de embarcações pré-registradas ou registradas no Registro Especial Brasileiro (REB), instituído pela Lei nº 9.432, de 8 de janeiro de 1997;</li><li>• Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador e de higiene pessoal a que se refere o § 1º do art. 22, adquiridos de distribuidores e de comerciantes varejistas;</li><li>• Produtos a que se refere o § 2º do art. 22 da IN RFB 1234/2012;</li><li>• Produtos de que tratam as alíneas "c" a "k" do inciso I do art. 5º da IN RFB 1234/2012;</li><li>• Outros produtos ou serviços beneficiados com isenção, não incidência ou alíquotas zero da Cofins e da Contribuição para o PIS/Pasep, observado o disposto no § 5º do art. 2º da IN RFB 1234/2012;</li></ul> | <b>1,20%</b> |
| <ul style="list-style-type: none"><li>• Passagens aéreas, rodoviárias e demais serviços de transporte de passageiros, inclusive, tarifa de embarque, exceto as relacionadas no código 8850 da IN RFB 1234/2012;</li></ul>   | <b>2,40%</b> |
| <ul style="list-style-type: none"><li>• Transporte internacional de passageiros efetuado por empresas nacionais.</li></ul>  | <b>2,40%</b> |
| <ul style="list-style-type: none"><li>• Serviços prestados por associações profissionais ou assemelhadas e cooperativas.</li></ul>  | <b>0%</b>    |
| <ul style="list-style-type: none"><li>• Serviços prestados por bancos comerciais, bancos de investimento, bancos de desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de crédito, financiamento e investimento, sociedades de crédito imobiliário, e câmbio, distribuidoras de títulos e valores mobiliários, empresas de arrendamento mercantil, cooperativas de crédito, empresas de seguros privados e de capitalização e entidades abertas de previdência complementar;</li><li>• Seguro saúde.</li></ul>  | <b>2,40%</b> |
| <ul style="list-style-type: none"><li>• Serviços de abastecimento de água;</li><li>• Telefone;</li><li>• Correio e telégrafos;</li><li>• Vigilância;</li><li>• Limpeza;</li><li>• Locação de mão de obra;</li><li>• Intermediação de negócios;</li><li>• Administração, locação ou cessão de bens imóveis, móveis e direitos de qualquer natureza;</li><li>• Factoring;</li><li>• Plano de saúde humano, veterinário ou odontológico com valores fixos por servidor, por empregado ou por animal;</li><li>• Demais serviços.</li></ul>  | <b>4,80%</b> |